

# EDITAL Nº 27/2025

A Diretora-Geral Substituta do Instituto Federal Catarinense - *Campus Rio do Sul, Tamiris Possamai*, no uso de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria nº 69 de 30/01/2024, publicada no D.O.U de 1º de fevereiro de 2024, torna público o lançamento do Edital do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de VAGAS NÃO OCUPADAS para o curso Técnico em Agroecologia Subsequente ao Ensino Médio, em parceria com o PRONERA - Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital trata das informações específicas do curso ofertado, número de vagas, procedimentos de inscrição e critérios de seleção e classificação.
- 1.2. O curso está inscrito dentre as modalidades de cursos financiados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e segue o estabelecido no Manual de Operações do PRONERA, Portaria/INCRA/P/Nº 19, de 15.01.2016.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital.
- 1.4. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo, regido por este edital os candidatos(as) que atendam as especificações descritas no **item 3.1**.
- 1.5. Todos os inscritos concorrerão em Ampla Concorrência (AC).
- 1.6. O(A) candidato(a) deverá possuir Carteira de Identidade (CI) e CPF para participar do referido processo seletivo.
- 1.7. Ao se inscrever para o referido Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.
- 1.8. Serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.
  - 1.8.1. A CTPS Digital terá validade como documento para fins de acompanhamento do contrato de trabalho, não sendo válida como documento de identificação.

## 2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade. Possíveis alterações serão realizadas por meio de retificações publicadas no Site do IFC - *Campus Rio do Sul* (<https://editais.riodosul.ifc.edu.br/>)



PERÍODO	EVENTO	LOCAL
14/07/2025	Publicação do edital.	<a href="#">Site do campus</a>
14/07/2025 a 27/07/2025	Período de inscrições.	<a href="https://forms.gle/RM9CFh5VUomWcdex8">https://forms.gle/RM9CFh5VUomWcdex8</a>
28/07/2025	Publicação da classificação preliminar.	<a href="#">Site do campus</a>
29/07/2025	Recursos quanto ao resultado preliminar.	<a href="mailto:agroecologia.pronera.riodosul@ifc.edu.br">agroecologia.pronera.riodosul@ifc.edu.br</a>
30/07/2025	Publicação do resultado dos recursos e da classificação final.	<a href="#">Site do campus</a>
30/07 a 01/08/2025	Matrículas.	<a href="#">Site do campus</a>
04/08/2025	Início das aulas	IFC - Campus Rio do Sul

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O Curso **Técnico em Agroecologia Subsequente ao Ensino Médio - PRONERA** tem como público portadores de certificado de conclusão do ensino médio e é destinado aos beneficiários titulares e dependentes das áreas de reforma agrária criadas ou reconhecidas pelo Instituto Nacional de Reforma Agrária - INCRA e do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, desde que ainda vinculado ao programa.
- 3.2. Para o Processo Seletivo de VAGAS NÃO OCUPADAS do curso **Técnico em Agroecologia Subsequente ao Ensino Médio - PRONERA**, com ingresso no segundo semestre letivo de 2025, os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão selecionados através de **ordem de inscrição**.
- 3.3. A ordem de inscrição dar-se-á pelo registro no sistema Google Forms.

### 4. DOS CURSOS, TURNOS, CAMPI DE OFERTAS E VAGAS

- 4.1. O número de vagas será definido após a conclusão das chamadas relativas ao Edital 16/2025.

### 5. DAS VAGAS

- 5.1. As vagas da **Ampla Concorrência** são destinadas a todos(as) os(as) candidatos(as) que se julgarem aptos(as) a participar do certame, independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de terem cursado o ensino médio em escola pública ou privada, desde que alinhados ao previsto no item 3.1.

### 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições no Processo Seletivo para VAGAS NÃO OCUPADAS nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio são **gratuitas** e deverão ser realizadas **exclusivamente** de forma online.
- 6.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o link:  
<https://forms.gle/RM9CFh5VUomWcdex8>



- 6.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.4. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 6.5. Será considerada, para fins deste Processo Seletivo, somente a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a), com sua atualização mais recente, quando for o caso.
- 6.6. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição online constante neste edital. É vedado aos servidores do IFC efetuar a inscrição dos candidatos(as).

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação do Processo Seletivo dar-se-á através de ordem de inscrição, conforme registro no sistema Google Forms.

## 8. DOS RESULTADOS

- 8.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no site do IFC - *Campus Rio do Sul*
- 8.2. Caberá recurso contra a classificação preliminar. O recurso deverá ser enviado para o e-mail [agroecologia.pronera.riodosul@ifc.edu.br](mailto:agroecologia.pronera.riodosul@ifc.edu.br), nas datas definidas no cronograma disponível no item 2 deste edital.
- 8.3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no site do IFC - *Campus Rio do Sul*.

## 9. DAS MATRÍCULAS

- 9.1. Normas referentes a chamadas e matrículas serão publicadas no **Edital de Matrículas**, que será divulgado no site do IFC - *Campus Rio do Sul*, conforme cronograma do item 2 deste edital.
- 9.2. A matrícula dos candidatos(as) aprovados(as) nas chamadas do Processo Seletivo irá ocorrer respeitando as vagas disponíveis, a ordem de classificação estabelecida conforme resultado publicado.
- 9.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação do Edital de Matrículas e as chamadas de candidatos(as) aprovados(as).
- 9.4. O(A) candidato(a) que não realizar sua matrícula, conforme datas e definições do Edital de Matrículas, perderá o direito à vaga, possibilitando que o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação seja convocado(a).
- 9.5. Os documentos para matrícula, comuns a todos(as) os(as) candidatos(as), podem ser visualizados [aqui](#).
- 9.6. Os documentos necessários para comprovação do Público alvo serão:



#### 9.6.1. Assentados:

- 9.6.1.1. É necessária a apresentação de Certidão de Assentado(a) (titulares) ou de Certidão de Dependente (/a ou outro parentesco), podendo ambas ser emitidas pelo próprio interessado, através da Plataforma de Governança Territorial - PGT (<https://pro-pgt-incra.estaleiro.serpro.gov.br/pgt/home>); entrar com a conta e senha gov.br e clicar no link “Emitir Certidão de Assentado”; preencher com o CPF do titular e escolher uma das opções: “Emitir certidão para o beneficiário” ou “Emitir certidão para dependentes”
- 9.6.1.2. No caso de dependentes, é obrigatório o nome constar no CadÚnico da família e a inscrição estar ativa.
- 9.6.1.3. Estas Certidões também poderão ser solicitadas ao INCRA através do whatsapp: (48) 3733-3510 (Jovania). No caso de ser para um dos titulares, deverá ser informado o nome completo e o CPF e se a Certidão for para dependente, o pedido deverá ser acompanhado da cópia do seu documento de identificação (RG/CPF) e da Declaração de Dependente (assinada por um dos titulares), cujo modelo pode ser acessado [aqui](#).

#### 9.6.2. Para os beneficiários do Crédito Fundiário:

- 9.6.2.1. É necessária a apresentação de Certidão de Beneficiário(a) (titular) ou de Certidão de Dependente (filho/a ou outro parentesco). Neste caso, a solicitação deverá ser encaminhada ao INCRA através do whatsapp: (48) 3733-3510 (Jovania). No caso de ser para um dos titulares, deverá ser informado o nome completo e o CPF e se a Certidão for para dependente, o pedido deverá ser acompanhado da cópia do seu documento de identificação (RG/CPF) e da Declaração de Dependente (assinada por um dos titulares), cujo modelo pode ser acessado [aqui](#).

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A Comissão Central do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 10.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço <https://ensino.ifc.edu.br/procedimentos-didatico-pedagogicos/>.
- 10.3. É responsabilidade do(a) candidato(a) e/ou responsáveis buscar informações a respeito dos serviços e auxílios oferecidos pelo IFC (moradia estudantil, auxílios estudantis, alimentação escolar, entre outros). É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de Seleção no site do IFC - Campus Rio do Sul.
- 10.4. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes ao Processo Seletivo com à Coordenação de Curso, por meio do endereço eletrônico [agroecologia.pronera.riodosul@ifc.edu.br](mailto:agroecologia.pronera.riodosul@ifc.edu.br), informando **nome completo e CPF**, dentro do período estabelecido no cronograma (item 2) deste edital.



- 10.5. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a) do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.6. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer documentos complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste edital.
- 10.7. O IFC reserva-se o direito de não ofertar cursos que obtenham um número de matrículas efetivadas inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital.
- 10.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
- 10.9. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.
- 10.10. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 10.11. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br>.
- 10.12. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Rio do Sul, 14 de julho de 2025.

*(assinado eletronicamente)*  
**Tamiris Possamai**  
Diretora-Geral Substituta do IFC Campus Rio do Sul

